



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (O_32) 3537 - 1242

LEI Nº891 de 20 de Março de 2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial junto ao orçamento vigente, conforme discriminação:

UNIDADE 23 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03 08 032 – CONTROLE INTERNO
03 08 032 2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
CONTABILIDADE

3.1.9.2 – Despesas de Exercício Anteriores R\$50.000,00

UNIDADE 24 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
08 42 – Ensino Fundamental
08 42 188 – Ensino Regular
08 42 188 2.056 - MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO
FUNDAMENTAL. – REC. FUNDEF

3.1.1.1 – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
3.1.3.3 – Pessoal Contratado	R\$ 10.000,00
3.2.5.3 – Salário Família	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

08 42 188 1.031 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL – REC. FUNDEF

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente R\$15.000,00

08 42 188 2.057 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE -
REC. FUNDEF

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$150.000,00

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.1.3.3 – Pessoal Contratado R\$10.000,00

3.2.5.3 – Salário Família R\$ 3.000,00

UNIDADE 26 – SERVIÇO URBANOS E OBRAS

10 – HABITAÇÃO E URBANISMO

10 60 – Serviço de Utilidade Pública

10 60 327 – Iluminação Pública

10 60 327 1.032 – Execução do Programa de Eletrificação Urbana

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$50.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura dos referidos Créditos Especiais, fica autorizada a anulação parcial de dotações constantes do orçamento programa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2001 .

Paula Cândido, 20 de Março de 2001


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal